



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2023

Institui, no âmbito do município de Tubarão, o mês Outubro Verde dedicado ao Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tubarão, o mês de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita, a ser comemorado no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta campanha tem por objetivo a conscientização e a prevenção ao combate à sífilis e à sífilis congênita ressaltando a importância do diagnóstico precoce.

Parágrafo único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da sífilis e sífilis congênita no período da gestação durante o pré-natal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar:

- I - palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, passando a constar no mês de outubro o evento: "1 a 31 – OUTUBRO VERDE".

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 25 de setembro de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº 131/2023

A sífilis é uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST) curável e exclusiva do ser humano, causada pela bactéria *Treponema pallidum*. Pode apresentar várias manifestações clínicas e diferentes estágios (sífilis primária, secundária, latente e terciária). A infecção por sífilis pode colocar em risco não apenas a saúde do adulto, como também pode ser transmitida para o bebê durante a gestação, podendo evoluir para aborto, chamada de sífilis congênita é mais um dos problemas que trazem indignação por sua persistência entre a nossa população. De fácil identificação e tratamento, é inadmissível que ela continue a se manifestar entre os recém-nascidos do Brasil. Afinal de contas, o agente da doença foi detectado há mais de um século e a penicilina – que é o tratamento de escolha – está disponível há mais de quatro décadas. Além disto, eliminar a sífilis congênita é um compromisso assumido pelo Brasil em esferas internacionais.

É revoltante ver que uma atitude relapsa quanto a uma doença de diagnóstico e tratamento tão acessíveis resulte, inclusive na possibilidade de morte do feto ou recém-nascido.

A sífilis congênita é mais uma das doenças de grave repercussão sobre o feto. O diagnóstico e tratamento oportunos evitam transtornos gravíssimos como o óbito, deformidades em ossos e dentes, problemas respiratórios e pneumonias, retardo mental, surdez e lesões cutâneas graves. Devo ressaltar, que o mais importante no caso é conseguir que toda gestante tenha acesso ao acompanhamento pré-natal de qualidade, e aos exames e tratamento que forem necessários. É essencial, ainda, que todo casal tenha acesso a informações e ações de saúde sexual e reprodutiva.

Isto implica em aproximar cada vez mais os programas de vigilância e de assistência. Aliás, a notificação da sífilis congênita é compulsória a bastante tempo, e o exame para diagnóstico integra as rotinas do SUS através de Portarias do Executivo. No entanto, a subnotificação é gritante no país. Nosso intuito, ao propor a instituição deste dia, é chamar a atenção para o problema e estimular a população a procurar o pré-natal e a saber da importância deste diagnóstico, como de outras doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a Aids, como preconiza a rotina do Sistema Único de Saúde.

Sabemos que o que é realmente eficaz é a ação permanente, contínua, o programa solidamente de forma estruturada em toda a rede, com acesso amplo a toda a população. No entanto, visto que esta é uma ferramenta a acrescentar ao trabalho que o SUS desenvolve em termos de combate às DST (doenças sexualmente transmissíveis) e Aids, apresentamos esta proposta, contando com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei. Deste modo, precisamos apoiar os gestores e profissionais de saúde a aperfeiçoar o atendimento pré-natal, e evitar custos adicionais para o Município e danos irreparáveis, além de sofrimento indescritível para a população.

Tubarão, SC., 25 de setembro de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador